

Descontos como meio de o servidor público ressarcir o Estado

rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/131



Raquel Melo Urbano de Carvalho Procuradoria do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil)

DOI: <https://doi.org/10.48143/rdai/05.rmuc>

Palavras-chave: Servidor público, Responsabilidade civil

Resumo

Se o ordenamento mineiro autoriza, na Lei Estadual 19.490/11 e no Decreto Estadual 46.278/13, que se realizem descontos consignados em folha de pagamento do servidor militar ou civil e a Administração Pública, em regular procedimento administrativo em que são garantidos o contraditório e a ampla defesa, apurar os pressupostos da responsabilidade subjetiva do servidor perante o Estado e fixa a indenização devida, é legítima a autoexecutoriedade que materializa o dever ressarcitório na via administrativa, sem a necessidade prévia de recorrer ao Judiciário, nem de obter a concordância expressa do agente público. São legítimos os descontos realizados pelo Estado em folha de pagamento de servidor militar após regular procedimento administrativo em que foram observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Raquel Melo Urbano de Carvalho, Procuradoria do Estado de Minas Gerais (Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil)

Procuradora do Estado de Minas Gerais. raquelcarvalho1973@hotmail.com

Referências

CAMPOS, Humberto Alves. Responsabilidade civil do Estado em face de terceiros não-usuários de serviços públicos: teoria e jurisprudência. A&C Revista de Direito Administrativo & Constitucional, Belo Horizonte: Fórum, ano 09, n. 36, p. 156, abr./jun. 2009.

TC-007.425/00-3, – Consulta, TCU, Boletim de Direito Administrativo, set./2001. p. 713.

TORRES, Heleno Taveira. O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo. Revista de Informação Legislativa, n. 126, abr./jun. 1995. p. 24.

CORREIA, José Manuel Sérvulo. Prefácio. In: PINTO E NETTO, Luísa Cristina. Participação administrativa procedimental: natureza jurídica, garantias, riscos e disciplina adequada. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

PINTO E NETTO, Luísa Cristina. Participação administrativa procedimental: natureza jurídica, garantias, riscos e disciplina adequada, op. cit., p. 51.

FERRAZ, Sérgio; DALLARI, Adilson Abreu. Processo Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 24-25.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Efeitos dos vícios do ato administrativo. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 605.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 20. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 390-391.

Confira-se: AgrMC 4.193/SP, rel. Min. Laurita Vaz, 2^a Turma do STJ, julgamento em 23.10.2001, DJU de 04.02.2002.

ALMEIDA, Mário Aroso. Teoria Geral do Direito Administrativo: temas nucleares. Coimbra: Almedina, 2012. p. 186-187.

MAURER, Harmut. Direito administrativo geral. 14. ed. Trad. Luís Afonso Heck. Barueri: Manole, 2006. p. 562-563.

ALMEIDA, Mário Aroso. Teoria Geral do Direito Administrativo: temas nucleares, op. cit., p. 188.

O Superior Tribunal de Justiça “tem firmado o entendimento de que a invalidação de ato administrativo classificado como ampliativo de direito depende de prévio processo administrativo, em que sejam assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa” (MS 8.627/DF, rel. Min. Paulo Medina, 3^a Seção do STJ, DJU de 29.11.2006. p. 268).

MAURER, Harmut. Direito administrativo geral, op. cit., p. 564.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 468.

Reex. 56.891, rel. Juiz Araken Mariz, 2^a Turma do TRF da 5^a Região, DJ de 31.07.1998. p. 92.

Apelação Cível 83.258, rel. Des. Fátima Nancy Andrichi, 3ª Turma Cível do TJDF, DJDF 02.04.1996. p. 4772.

TJMG, Apelação Cível 203.437-9, rel, Desembargador Abreu Leite, j. 28.08.2001.

RMS 32.547/BA, rel. Min. Mauro Campbell Marques, 2ª Turma do STJ, DJe de 13.04.2011.

REsp 638.813/RN, rel. Min. Laurita Vaz, 5ª Turma do STJ, DJU de 07.02.2008.

Ag. Regimental no REsp 1.197.305/MG, rel. Min. Nefi Cordeiro, 6ª Turma do STJ, DJe de 24.06.2015.

ANDRADE, Érico. Responsabilidade civil do Estado e o direito de regresso. São Paulo: IobThomson, 2005. p. 105-106.

RE 158.543/RS, rel. Min. Marco Aurélio de Mello, 2ª Turma do STF, RTJ, v. 156-03, p. 1042.

RE 482.006/MG rel. Min. Ricardo Lewandowski, Pleno do STF, j. 07.11.2007, Informativo 487 do STF.

MS 24.544, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno do STF, DJU de 04.03.2005.

MS 24.544, rel. Min. Marco Aurélio, Pleno do STF, DJU de 04.03.2005.

Repercussão Geral no RE 588.944/SE, rel. Min. Cezar Peluso, STF, DJe de 12.11.2009.

Agravo Regimental no RE 909.553/SC, rel. Min. Rosa Weber, 1ª Turma do STF, DJe de 14.03.2016.

Os seguintes julgados anteriores da própria Corte Suprema foram invocados como fundamento do acórdão: RE 594.200-AgR/RS, Rel. Min. Teori Zavascki, 2ª Turma, DJe 09.12.2015, RE 257.916-AgR/SC, Rel. Min. Roberto Barroso, 1ª Turma, DJe 06.5.2015, RE 826.305-AgR/SC, Rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, DJe 13.10.2014.

Ag. Regimental no RE 257.916/SC, rel. Min. Roberto Barroso, 1ª Turma do STF, DJe de 06.05.2015.

Ag. Regimental no MS 31.914/DF, rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma do STF, DJe de 05.11.2014.

MS 24.182/DF, rel. p/ o acórdão Min. Gilmar Mendes, Pleno do STF, DJU de 03.09.2004.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Efeitos dos vícios do ato administrativo, op. cit., p. 608 (nota).

MARTINS, Ricardo Marcondes. Efeitos dos vícios do ato administrativo, op. cit., p. 606-608.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MARTINS, Ricardo Marcondes. Tratado de direito administrativo: ato administrativo e procedimento administrativo. In: PIETRO, Maria Sylvia Zanella di (Coord.). Tratado de direito administrativo. São Paulo: Ed. RT, 2014. v. 5. p. 198-200.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe; MARTINS, Ricardo Marcondes. Tratado de direito administrativo: ato administrativo e procedimento administrativo, op. cit., p. 203-204.

MARTINS, Ricardo Marcondes. Efeitos dos vícios do ato administrativo, op. cit., p. 611.

ANDRADE, Érico. Responsabilidade civil do Estado e o direito de regresso. São Paulo: IobThomson, 2005. p. 71-7

CARVALHO, R. Descontos como meio de o servidor público ressarcir o Estado. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura, v. 2, n. 5, p. 201 - 227, 30 jun. 2018.

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee on Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as [Regras para a submissão e avaliação da RDAI](#).